

TERÇA-FEIRA - 06 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 147

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

■ 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 005; 021; 042; 043; 053; 072; 074/ CREDENCIAMENTO Nº 002/2023: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CONVENIADA DO MUNICÍPIO.

IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 005/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ELIELSON SILVA REIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ**, **Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 — Estrada do Feijão — Km86 — CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **ELIELSON SILVA REIS**, **inscrita no CNPJ 47.981.911/0001-00**, **com endereço a RUA NOVA BRASÍLIA N: 635 BAIRRO: NOVA BRASÍLIA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELIELSON SILVA REIS, portador da Carteira de Identidade nº 14.655.037-49** expedida pela SSP/BA, e CPF nº 036.249.255-71, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.
- 3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

ELIELSON SILVA REIS Contratada

estemunhas:		
)		
,		
) \		

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 021/2023-CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA GIOVANE SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ**, **Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 — Estrada do Feijão — Km86 — CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **GIOVANE SILVA**, **inscrita no CNPJ** 48.337.085/0001-24, com endereço a FAZENDA FLOR ROXA N: 830 BAIRRO: BONFIM, ZONA RURAL, IPIRÁ-BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GIOVANE SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 15.227.726-93 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 056.347.875-64, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a sequir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, do Contrato Original, firmado em 03 de JULHO de 2023 para a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, passa vigorar com as seguintes alterações:

A duração do Contrato Original tem seu prazo prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.
- 3.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04 de julho de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 13 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

GIOVANE SILVA CNPJ- 48.337.085/0001-24 Contratada

Testemunhas:	
1)	
,	
2)	

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 42/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, ANTONIO MARCOS BISPO GABRIEL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **ANTONIO MARCOS BISPO GABRIEL**, inscrita no CNPJ 48.275.694/0001-04, com endereço a FAZENDA CALDEIRÃO DO BARÃO N: 472 BAIRRO: CORAÇÃO DE MARIA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO MARCOS BISPO GABRIEL, portador da Carteira de Identidade nº 13.617.874-06 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 373.391.148-23, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo **nº 58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **prorrogação de prazo**, do Contrato, firmado em 03 de julho de 2023, para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

ANTONIO MARCOS BISPO GABRIEL CONTRATADA

estemunhas:		
)		
)		

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO № 53/2023/CR

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, CARLINDO CARNEIRO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **CARLINDO CARNEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 48.302.674/0001-77, com endereço a 1 TV TAMANDUA, N 00, BAIRRO: POVOADO TAMANDUA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr CARLINDO CARNEIRO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 2171859750 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 082.699.435-09, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo **nº 58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **prorrogação de prazo**, do Contrato, firmado em 03 de julho de 2023, para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

CARLINDO CARNEIRO DOS SANTOS CONTRATADA

Testemunhas:	
1)	
2)	

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 72/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, VANESSA MOREIRA SACRAMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ, Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **VANESSA MOREIRA SACRAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 50.989.850/0001-32, com endereço a FAZENDA CANDEIAS N 00, BAIRRO: POVOADO JOÃO VELHO em IPIRÁ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr VANESSA MOREIRA SACRAMENTO, portador da Carteira de Identidade nº 1649531400 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 060.297.165-90, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **prorrogação de prazo**, do Contrato, firmado em 03 de julho de 2023, para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 18 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

VANESSA MOREIRA SACRAMENTO CONTRATADA

estemunhas:		
)		
2)		

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 74/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, E, DO OUTRO LADO, ANDRE LUIS SANTOS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente aditivo que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IPIRÁ**, **Estado a Bahia**, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86 – CEP 44.600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.042.659/0001-15, representada pelo Prefeito, Sr. **EDVONILSON SILVA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 277.860.485-53 e portador do RG nº 936410108 SSP/BA, e do outro lado, a empresa **ANDRE LUIS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 49.987.315/0001-63, com endereço a RUA PAPA JOAO XXIII N 42, BAIRRO: MONTE BELO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ANDRE LUIS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0308996252 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 290.183.048-08, referente ao Credenciamento 02/2023, Processo Administrativo **nº 58/2023**, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo de Prazo, aplicáveis à espécie de conformidade com a proposta da contratada, independente de transcrição, atendidas às cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **prorrogação de prazo**, do Contrato, firmado em 03 de julho de 2023, para **a prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e conveniada do município**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo por haver interesse recíproco entre os contratantes, da existência de saldo financeiro, da qualidade do atendimento e na manutenção dos preços contratados. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, fez-se necessário o presente aditivo com o intuito de prorrogar o respectivo contrato avençado no município, de modo a complementar a sequência do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Ipirá - BA, 17 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Edvonilson Silva Santos Prefeito Contratante

ANDRE LUIS SANTOS DA SILVA CONTRATADA

Testemunhas:		
1)	 	
2)		